

EDITAL

CONCURSO DE PRÁTICAS EFICIENTES DE ATENDIMENTO

SEMINÁRIO NACIONAL “QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA: EXPERIÊNCIAS E DESAFIOS”

28 e 29 de junho – Rio de Janeiro

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O concurso destina-se a selecionar práticas exitosas relacionadas ao atendimento de usuárias e usuários da Defensoria Pública, a serem apresentados no **Seminário Nacional “Qualidade e Eficiência no Atendimento da Defensoria Pública: Experiências e Desafios”**, evento promovido pela Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centros de Estudos das Defensorias Públicas do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE e pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com o apoio da Associação Nacional de Defensores Públicos - ANADEP, do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil, e da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – FESUDEPERJ.

Art. 2º. **O Seminário Nacional “Qualidade e Eficiência no Atendimento da Defensoria Pública: Experiências e Desafios”** tem como objetivos:

- a) refletir sobre a qualidade e eficiência no atendimento da Defensoria Pública, com atenção à diversidade das situações de vulnerabilidade e foco nos direitos usuárias e usuários instituídos pela Lei Complementar 132/2009.
- b) reconhecer e incentivar as boas práticas relacionadas ao atendimento ao público, fundamental no cotidiano de defensoras e defensores públicos, por ser uma das características mais marcantes da Defensoria Pública e que as distingue das demais instituições do sistema de justiça.
- c) contribuir para a produção de conhecimento, aprendizagem institucional e troca de experiências acerca de projetos relacionados à qualidade e eficiência do atendimento ao público, debatendo seus limites e possibilidades de replicação.

APOIOS:

PARTICIPANTES E CATEGORIAS

Art. 3º. Poderão participar defensoras e defensores públicos e servidoras e servidores das Defensorias Públicas de todo o país.

§ 1º Os casos poderão ser apresentados individualmente ou em grupo.

PRÁTICAS EFICIENTES DE ATENDIMENTO

Art. 4º. As práticas devem ser atividades atinentes ao atendimento da Defensoria Pública que já sejam executadas, que apresentem consideráveis benefícios às pessoas destinatárias e usuárias da instituição e que tenham resultados comprovados.

§ 1º As práticas deverão ser apresentados em idioma português, observando a seguinte estrutura:

- I – Descrição Objetiva
- II – Método de Implementação
- III - Recursos envolvidos
- IV – Resumo dos resultados obtidos

§ 2º Poderão ser apresentados também fotos, vídeos e outros documentos ilustrativos.

INSCRIÇÃO

Art. 5.º As inscrições ocorrerão por meio eletrônico, de 16 de abril a 15 de maio de 2018, em área própria do site da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (www.fesudeperj.org.br).

PREMIAÇÃO

Art. 6º - A premiação será feita da seguinte forma:

APOIOS:

I - As quatro práticas vencedoras terão custeio de hospedagem (2 diárias) e passagens aéreas (nacionais) para a autora/autor ou representante do caso apresentá-lo durante o **Seminário Nacional “Qualidade e Eficiência no Atendimento da Defensoria Pública: Experiências e Desafios”**. Outras despesas, como deslocamentos internos, alimentação etc, serão de responsabilidade da/o candidata/o.

II - Outras práticas, em quantidade a ser definida pela Comissão Julgadora, poderão receber menção honrosa e ter a oportunidade de serem apresentadas durante o **Seminário Nacional “Qualidade e Eficiência no Atendimento da Defensoria Pública: Experiências e Desafios”**, com custeio de despesas exclusivamente pela/o candidata/o.

III - Todos os casos aprovados pela Comissão Julgadora serão objeto de publicação própria no âmbito dos resultados do **Seminário Nacional “Qualidade e Eficiência no Atendimento da Defensoria Pública: Experiências e Desafios”**.

COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º. A seleção dos casos será feita por uma Comissão Julgadora instituída especialmente para as finalidades deste concurso, composta por membros das organizações e instituições organizadoras e apoiadoras do evento.

§ 1º A avaliação dos casos considerará a preponderância dos seguintes critérios: a) promoção da qualidade, eficiência e humanização do atendimento; b) inovação e criatividade; c) abrangência numérica; d) possibilidade de ser replicada; e) eficácia social.

Art. 8º. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A inscrição no concurso enseja concordância com a cessão dos direitos autorais dos casos premiados e autorização de publicação e reprodução da totalidade ou de parte dos trabalhos, a critério dos organizadores do evento, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma, mediante comunicação à/ao autora/autor.

APOIOS:

Parágrafo Único. A organização do evento não está vinculada a qualquer prazo para efeito da publicação das práticas premiadas.

Art. 10. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital, e o não-cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 11. O email cejur.dpge@gmail.com poderá ser acionado para solução de qualquer dúvida ou questão relativa ao concurso.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2018.

APOIOS: